



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

CONTRATO Nº 000004/2019

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A "EMPRESA VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado **A Câmara Municipal de Linhares - ES**, com sede à Av. José Tesch, 1021 Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, portador do CPF nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110.906 - ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **USINA ESTÚDIO FILMES LTDA**, estabelecida à Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 927, Sala 105, Bairro Interlagos, Linhares/ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 18.008.314/0001-04, representada legalmente neste ato pelo Sr. **THIAGO MAFRA DINIZ**, portador do CPF/MF nº 092.023.367-84, residente e domiciliado à Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 927, Bairro Interlagos, Linhares/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 27 de maio de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2019, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, no processo nº 000925/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de 29 de maio de 2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps com utilização de câmera com operação robótica PTZ, com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming para atendimento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 000001/2019 cujo edital consta no



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Processo Administrativo nº 000925/2019 , conforme proposta anexa.

1.2 Compreende os Serviços ora contratados os seguintes:

- a. Serviço de captação de imagem das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS.
- b. Utilização de equipamentos com operação Robótica, que deverão ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, de forma que não interfira no layout do Plenário.
- c. Disponibilização de no mínimo 03 Câmeras robóticas PTZ com resolução FullHD 1080i 60fps com conexão SDI/HDMI:
- d. Disponibilização de Switc com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente:
- e. Disponibilização de Ilha de edição para controle de audio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo:
- f. Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- g. Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;
- h. Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- i. Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- j. Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 000001/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos produtos;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 000001/2019 e no respectivo Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido neste edital e no respectivo contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

3.2.3 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

3.2.6 Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante;

3.2.7 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

3.2.8 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

3.2.9 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

3.2.11 Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV indicada pela Contratante e a Câmara Municipal de Linhares, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.12 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

3.2.13 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

3.2.14 Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

3.2.15 Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;

3.2.16 A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante;

3.2.17 Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante;

3.2.18 Todo o conteúdo produzido pela contratada, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Linhares, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes.

3.2.19 Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.20 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços realizados, acompanhados dos arquivos em Pen Drive, HD externo ou DVDs a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.2.21 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

3.2.22 A contratada não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Linhares;

3.2.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor a ser designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.2 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.4 A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

4.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

4.6 A responsabilidade sobre a Fiscalização caberá ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O Valor do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta comercial de apresentada pela contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, referindo-se ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago mensalmente à contratada, mediante a devida comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal respectiva, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, devendo ainda apresentar junto ao protocolo de requerimento de pagamento a comprovação dos serviços realizados no período referente a nota, através de 2 cópias em DVD ou PEN FRIVE de todo material produzido.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

01. CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

01.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

0001. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33903900000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FICHA: 013

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá vigência 12 meses contados de sua assinatura, podendo o mesmo, a critério da administração, ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, artigo 57, II.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

- 8.1.1 Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões Ordinárias e Extraordinárias, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de captação e áudio e vídeo do Plenário.
- 8.1.2 Captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões e demais atos da Câmara Municipal de Linhares realizadas no Plenário da Câmara Municipal, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS e transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal da Câmara Municipal de Linhares, com o uso de pelo menos 3 câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 03 (três) ptz pan/tilt com output sdi ou hdmi com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming, 1 (um) shwitcher/mixer de vídeo com 6 inputs digitais 03 (três) saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i e cabeamento HDMI (4k/2.0) ou SDI, com software integrado de gerenciamento das gravação das 03 (três) câmeras, insert de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 04 (três) output 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i.
- 8.1.3 Edição da íntegra das Sessões, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca da Câmara Municipal de Linhares, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e data.
- 8.1.4 Gravação de nota de abertura, antes do início das sessões para apresentação da sessão. O jornalista será da equipe do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, que será responsável também pela produção do roteiro. Disponibilizar microfone sem fio e lapela para uso



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

nas gravações.

- 8.1.5 Edição e finalização das Sessões da Câmara para entrega **semanalmente** ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, com o conteúdo na íntegra. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão da semana, vinheta de encerramento. Cada bloco deverá ser salvo em PEN DRIVE ou DVD em duas cópias, devidamente nomeado o arquivo no formato *NTSC/widescreen 720x480 SD*.
- 8.1.6 Disponibilização de no mínimo 01 (um) operador de sistema gravação e transmissão que deverá acompanhar todas as sessões do início ao término.
- 8.1.7 Instalação de sistema de iluminação composta por 04 (quatro) spots de led, com no mínimo 400w em cada campo lateral do plenário quando necessário para qualidade das gravações.
- 8.1.8 Instalação em **03 (três) monitores de TV 43"** polegadas constantes no Plenário com *preview* da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela Equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.
- 8.1.9 Instalação de todo cabeamento em *sdi* ou *hdmi* (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação aos **03 (três) monitores de TV 43"(polegadas)**.
- 8.1.10 Disponibilização de Switt com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente:
- 8.1.11 Disponibilização de Ilha de edição para controle de audio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo:
- 8.1.12 Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- 8.1.13 Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;
- 8.1.14 Diponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- 8.1.15 Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- 8.1.16 Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Salão do Pleno ou Auditório.
- 8.1.17 Toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES.

8.2 MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS: Sob demanda



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

- 8.2.1 Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter informativo ou didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Câmara Municipal de Linhares, para inserção nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Linhares - portal, youtube e redes sociais - e na programação semanal da TV CÂMARA.
- 8.2.2 Gravação com câmera profissional em formato *FullHD*, utilizando microfone sem fio e lapela duplo.
- 8.2.3 Edição do conteúdo do roteiro - disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares - inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento.
- 8.2.4 Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado.
- 8.2.5 Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.
- 8.2.6 Fornecimento a Câmara Municipal de Linhares de pen drives, DVDs ou HD externo, com todo o material produzido para arquivo da Câmara Municipal de Linhares.
- 8.2.7 Disponibilização de microfone sem fio e lapela para uso em gravação de reportagens.
- 8.2.8 A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.3.1 A empresa contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

8.4 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

8.4 DOS PRAZOS

- 8.4.1 A edição e finalização das Sessões da Câmaras devem ocorrer semanalmente ao vivo durante a transmissão que ocorre ao vivo em TV aberta com cobertura em todo município, com o conteúdo na íntegra.
- 8.4.2 Duas horas antes do início das sessões, toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório
- 8.4.3 A edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.
- 8.4.4 A edição e finalização dos conteúdos gravados serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.
- 8.4.5 A Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares ocorrerá de acordo com as solicitações do Departamento de Comunicação de Linhares, devendo ser atendidas em até 24 horas da solicitação, e terão duração média de 4 horas semanais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Linhares - ES
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Contratante



USINA ESTÚDIO FILMES LTDA

CNPJ (MF) nº 18.008.314/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS: